



**FEDERAÇÃO DAS MISERICÓRDIAS E ENTIDADES  
FILANTRÓPICAS E BENEFICENTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Filiada às Confederações Internacional e Brasileira das Misericórdias

---

Circular nº 016/2018

Rio de Janeiro, 13 de março de 2018.

**ASSUNTO: Regulamentação e Aplicação de Emendas Parlamentares**

Prezados Senhores

Foi publicada em 13/03, Portaria nº 565, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, no exercício de 2018.

As entidades devem apresentar as propostas de emendas parlamentares ao Ministério da Saúde podem conferir a [Cartilha](#) para Apresentação de Propostas e precisam estar com o cadastro no portal de convênio atualizados também.

Informamos que a SAS – Secretaria de Atenção à Saúde, disponibilizará, no sítio eletrônico do FNS – Fundo Nacional de Saúde, sendo liberados recursos com aplicabilidade para:

- Incremento Temporário do teto de Médio e Alta Complexidade;
- Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes;
- Custeio de Atenção Básica.

Os recursos de que trata este artigo serão aplicados **na manutenção das unidades** informadas na portaria de habilitação, para desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção em média e alta complexidade, devendo ser observados:

I - o disposto no art. 3º, § 2º, inciso I, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 2017;

II - as metas previstas no convênio de contratualização;

III - a vedação da aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais para pagamento de pessoal e encargos sociais.

Importante entender o que está estabelecido como **manutenção da unidade** : § 4º Para fins do disposto no § 3º, consideram-se de manutenção as atividades que **não** contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, e que propiciam as condições adequadas de infraestrutura e de recursos materiais destinados à assistência em saúde.

Sugerimos leitura criteriosa, lembrando que os recursos são de aplicabilidade ainda nesse exercício.

Atenciosamente



**Roberto Nabarro**  
Assessoria Técnica

assessoriatecnica@femerj.org.br  
Tel: (21)2524-0786

Federação das Misericórdias e  
Entidades Filantrópicas e Beneficentes  
do Estado do Rio de Janeiro